



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 80/2023

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

Desde 2017 que o Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Chamusca e a cidade de Puebla no México iniciaram um intercâmbio cultural e taurino;

O Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Chamusca foi convidado para pegar na segunda praça mais importante do México, a *Monumental Plaza de Toros de Mérida*, um compromisso de elevada responsabilidade num país em que se estima que existam cerca de 18 milhões de aficionados que acompanharão certamente este momento quer presencialmente, quer online através das redes sociais Toros Yucatan e Plaza Mérida que contam com mais de 100 mil seguidores e restante media taurino mexicano associado a este tipo de eventos.

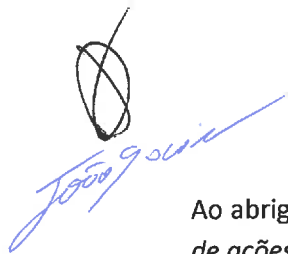
Para a realização da digressão 2023/2024 o Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Chamusca irá levar para o México o seu grupo de forcados;

O valor total da viagem será de 15.184,00€ (quinze mil, cento e oitenta e quatro euros);

Os Municípios dispõem de atribuições na área da cultura, ao abrigo da alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

O Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Chamusca é uma associação cultural, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal "*pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito*";



Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: “os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo”.

Assim, pelos considerandos acima expostos celebra-se o presente protocolo:

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E

ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE FORCADOS AMADORES DO APOSENTO DA CHAMUSCA, associação cultural e recreativa, pessoa coletiva n.º 505 953 404, com morada no Casal de Vale Formoso, 2140-000 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 965667264, com endereço de *email* aposenso.chamusca@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, João Saraiva, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. Pelo presente protocolo, o **Primeiro Outorgante** apoia financeiramente o **Segundo Outorgante** no valor de **3.796,00€** (três mil, setecentos e noventa e seis euros), correspondendo a 25% do total do valor da viagem de Lisboa a Cancun.
2. O pagamento dos valores acima discriminados será efetuado, mediante a apresentação de documento contabilístico, emitido pelo Segundo Outorgante e cópia do documento contabilístico comprovativo da despesa.



Cláusula 2.ª
Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica:- 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 41097/2023, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso n.º 43043/2023.

Cláusula n.º 3
Obrigações do Segundo Outorgante
Pelo presente protocolo o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c) Emitir a respetiva nota de débito;
- d) Usar o logotipo do Município da Chamusca na promoção das suas atividades.

Cláusula 4.ª
Vigência
O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 5.ª
Aprovação
O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 07/11/2023.

Cláusula 6.ª
Área de Atribuição
O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 7.ª
Legislação
1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 8.ª
Dúvidas Interpretativas
As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.



Cláusula 9.ª

Publicitação e Publicidade

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.

Chamusca, 10 de novembro de 2023

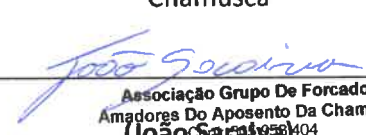
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,



(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da Direção da Associação do Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Chamusca



Associação Grupo De Forcados
Amadores Do Aposento Da Chamusca
(João Saralva)
Casa Velha Formoso, 2140-108 Chamusca
Tel. 21 511 857